

Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo  
Escola Pós-Graduada de Ciências Sociais Pós-Graduação  
Lato Sensu em Gestão e Políticas Públicas

ROSELI ANTUNES DA SILVA IELO

A IMPORTÂNCIA DO ASSISTENTE SOCIAL NAS  
ESCOLAS PÚBLICAS

São Paulo

2014

Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo  
Escola Pós-Graduada de Ciências Sociais Pós-Graduação  
Lato Sensu em Gestão e Políticas Públicas

ROSELI ANTUNES DA SILVA IELO

A IMPORTÂNCIA DO ASSISTENTE SOCIAL NAS  
ESCOLAS PÚBLICAS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado a Comissão Avaliadora como exigência parcial para obtenção do certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão e Políticas Públicas, pela Escola Pós-Graduada de Ciências Sociais, da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo.

Tutora: Maria Cristina Briani

São Paulo

2014

## SUMÁRIO

1. Introdução.....	5
2. Desenvolvimento.....	6
2.1. Relação Capitalismo e desenvolvimento Educacional no Brasil.....	6
2.2. O Direito a Educação e sua Função Social.....	7
3. A inserção do Serviço Social na Educação.....	8
3.1. A Contribuição da prática do Assistente Social.....	9
3.2. Contribuição da Prática e Demandas do Assistente Social.....	10
4. Integração das Políticas Públicas e o Serviço Social.....	11
5. Viabilidade da Inserção do Assistente Social nas Escolas.....	12
5.1 Viabilidade financeira de ampliação de Profissional Assistente Social na Rede Municipal de Botucatu.....	14
6. Conclusão.....	16
7. Bibliografia.....	19

## **RESUMO**

A escola é uma instituição educacional onde as questões sociais vivenciados pelo estudante se manifesta, nas relações entre alunos, educadores, família e comunidade.

Com o advento do capitalismo em nossa sociedade brasileira, houve a mudança na forma de organização da sociedade, e a concepção de homem, de trabalho e de educação foi em função das relações sociais de produção.

Para que a escola possa desempenhar o seu papel político, ela deve desenvolver o senso crítico do aluno, precisando estar em sintonia não só com a realidade do aluno, como também com a realidade da comunidade na qual ela se encontra inserida. Deve, assim, respeitar a realidade social, cultural e econômica dos seus alunos e, partindo dela, a iniciativa de propiciar a participação da família no processo sócio pedagógico da escola.

A inserção do Serviço Social na escola, pode contribuir com ações que tornem a educação como uma prática de inclusão social, de formação da cidadania e emancipação dos sujeitos sociais. Ambos, tanto a escola como o Serviço Social, trabalham diretamente com a educação, com a consciência, com a oportunidade de possibilitar as pessoas que se tornem conscientes e sujeitas de sua própria história.

Na práxis profissional do Assistente Social, no caso da política de educação sua atuação é de intersectorialidade das outras políticas , com uma ação interdisciplinar para dialogar no fortalecimento das redes de sociabilidade e de acesso aos serviços sociais e dos processos sócio-institucionais favorecendo a efetivação de uma política de educação digna, justa, acolhedora e acessível na defesa dos direitos sociais e humanos.

Assegurar o direito à educação significa garantir o acesso e a permanência das crianças e adolescentes na escola. É dentro dessa complexidade que devemos buscar cada vez mais a integração das políticas setoriais, o entrelaçamento de respostas ainda hoje muito segmentadas às necessidades sociais, para potencializar os resultados.

**Palavras-chave: Educação – Escola - Serviço Social – Assistente Social - Trabalho**

## **ABSTRACT**

The school is an educational institution where the social issues experienced by the student is manifested in relations between students, educators, family and community.

With the advent of capitalism in our Brazilian society, there was a change in the way society is organized , and the conception of man , work and education was based on the social relations of production.

So that the school can play its political role, it must develop a critical sense of student need not only be in tune with the reality of the student, but also with the reality of the community in which it is inserted. Must therefore respect the social, cultural and economic realities of their students and, based on it, the initiative to foster family involvement in the educational process of the school partner.

The insertion of Social Work in school, can contribute to ctions that make education as a practice for social inclusion, itizenship education and social emancipation of the subject. Both, both schools and Social Services, working directly with education, with consciousness, with the opportunity to enable people to become aware of and subject of his own history.

In the professional practice of the social worker in the case of education policy is its performance intersectionality of other policies with an interdisciplinary approach to dialogue on strengthening social networks and access to social services and social and institutional processes favoring the realization of a policy of dignified, fair, friendly and affordable in defending social and human rights education.

Ensure the right to education means ensuring access and retention of children and adolescents in school. It is within this complexity that we increasingly seek the integration of sectoral policies, interlacing still very segmented responses to social needs, to enhance the results.

**Keywords : Education - Education - Social Services - Social Worker - Labour**

## **1. Introdução**

Este trabalho tem como objetivo conhecer a importância do assistente social nas escolas públicas.

A escola é uma instituição educacional onde as questões sociais vivenciadas pelo estudante se manifesta, nas relações entre alunos, educadores, família e comunidade.

A importância da escola como referência de socialização, e a educação escolar oriunda da Política Educacional de Direito Universal do Poder Público, torna-se necessário o cumprimento e adequação das leis para visão ampla de educação, compreendendo que aluno – família – comunidade – escola – professor são partes que devem se interagir frente às transformações sociais que se manifestam no âmbito escolar.

As situações que são vivenciadas fora da escola refletem fortemente na formação dos alunos e precisam ser reconhecidas por profissionais cuja formação profissional possibilita o trabalho no espaço da escola. Em processo de interação social, onde os alunos são visto como um todo. Compreendendo que a escola além do ensino pedagógico também exerce importante papel no futuro dos alunos para construção da consciência individual, social e política para o efetivo exercício de cidadania, o desenvolvimento de comunidade, preparação para o mercado de trabalho e qualidade de vida. É neste contexto que propões na educação pública a contribuição do profissional Assistente Social no trabalho interdisciplinar e multidisciplinar no espaço das escolas públicas.

Discorreremos a seguir sobre o inicio do desenvolvimento da educação e sua relação com o Capitalismo, que a questão social está presente na educação e que o direito a educação implica em garantir o pleno desenvolvimento dos alunos, conforme previsto na Constituição Federal (1998), Lei de Diretrizes e Bases, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), compreendendo sua Função Social e papel da escola. E por fim os estudos que direcionam para inserção do Serviço Social na Política Educacional e a contribuição prática do Profissional Assistente Social no ambiente escolar, trazendo dados para a viabilidade e proposta para inserção de Assistente social na rede pública municipal do município de Botucatu.

## **2. Desenvolvimento**

### **2.1. Relação Capitalismo e desenvolvimento Educacional no Brasil.**

Com o advento do capitalismo em nossa sociedade brasileira, houve a mudança na forma de organização da sociedade, e a concepção de homem, de trabalho e de educação foi em função das relações sociais de produção. O homem se resumiu como o indivíduo que vende a sua força de trabalho e, ao vendê-la, transforma-se em fator de produção, não sendo mais aquele ser histórico que se humaniza nas relações que estabelece com outros homens.

Nesta perspectiva, os diversos grupos de trabalhadores para servir ao mundo do trabalho tiveram a influência da classe dominante para a habilitação técnica, social e ideológica direcionado para o trabalho. Assim o entendimento da educação, Segundo Frigotto (1999, p. 26), “trata-se de subordinar a função social da educação de forma controlada para responder às demandas do capital”.

As transformações ocorridas na esfera da produção e da cultura impuseram dois desafios centrais para a educação, vinculados exatamente às suas funções econômicas e ideológicas, estratégicas no desenvolvimento do capitalismo: a garantia de uma formação técnica flexível, adequada às exigências dos novos padrões de produção e consumo e às variações do mercado de compra e venda da força de trabalho, assim como a garantia de uma formação ideologicamente funcional ao paradigma da empregabilidade (Ney Luiz Teixeira de Almeida).

Para a classe trabalhadora a educação deve servir para o desenvolvimento de potencialidades e apropriação de saber social, objetivando a formação integral do homem, no desenvolvimento físico, político, social, cultural, filosófico, profissional, afetivo, entre outros. Na concepção de educação que conceba o homem na sua totalidade, enquanto ser constituído pelo biológico, material, afetivo, estético e lúdico. Onde os sujeitos dos processos educativos são os homens e suas múltiplas e históricas necessidades.

## 2.2. O Direito a Educação e sua Função Social.

Considerando os sujeitos históricos, o projeto de educação necessário para as escolas tem que estar pautado na realidade, visando a sua transformação, pois se compreende que a realidade não é algo pronto e acabado, e necessidade em reconhecer seu papel social no desenvolvimento de processos educativos, na sistematização e socialização da cultura historicamente produzida pelos homens.

No processo educativo a questão social pode ser percebida pela violação de outros direitos como falta de emprego, alimentação, habitação, saúde, saneamento básico etc. A falta de acesso a esses direitos vai comprometer as relações familiares e principalmente o rendimento escolar, violando, assim mais um direito, o direito à educação. Assim não podemos perder de vista que *“os processos sócio-institucionais e as relações sociais, familiares e comunitárias que fundam uma educação cidadã, articuladora de diferentes dimensões da vida social como constitutivas de novas formas de sociabilidade humana, nas quais o acesso aos direitos sociais é crucial”*. (ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira:2000)

Pois os problemas sociais segundo (QUINTÃO, André), não podem ser enfrentados como situações autônomas, sem relação com as causas estruturais que os produzem. Assegurar o direito à educação significa garantir o acesso e a permanência das crianças e adolescentes na escola, discussão que obrigatoriamente, atravessa temas da realidade social, política, econômica e cultural brasileira. É dentro dessa complexidade que devemos buscar cada vez mais a integração das políticas setoriais, o entrelaçamento de respostas ainda hoje muito segmentadas às necessidades sociais, para potencializar os resultados.

Os aportes legais para o direito a educação na Constituição Federal-CF (1988), Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (8.069/90), Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional-LDB (9.394/96) dentre outras, garantem o acesso e a permanência na escola com a finalidade de formação dos alunos para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade.

A escola é uma porta de entrada comunitária, além de seu papel pedagógico, formador e de socialização, ela é depositária dos conflitos, limites, esperanças e possibilidades sociais. A escola recebe e expressa as contradições da sociedade e tem

sido desafiada cotidianamente em articular o conhecimento que é trabalhado no contexto escolar com a realidade social do aluno, ou seja, seus problemas e necessidades sociais. Neste sentido, torna-se essencial e fundamental que a escola comece a conhecer a realidade social dos seus alunos, podendo também encurtar a distância que a separa do universo familiar.

Para que a escola possa desempenhar o seu papel político, ela deve desenvolver o senso crítico do aluno, precisando estar em sintonia não só com a realidade do aluno, como também com a realidade da comunidade na qual ela se encontra inserida. Deve, assim, respeitar a realidade social, cultural e econômica dos seus alunos e, partindo dela, a iniciativa de propiciar a participação da família no processo sócio pedagógico da escola.

Ao atender os alunos em seus conflitos, deve considerar que a função da escola além de possibilitar o aprendizado educacional, precisa também prepará-los para a vida e para o exercício de cidadania, caso contrário a escola se torna um mecanismo de exclusão.

### **3. A inserção do Serviço Social na Educação.**

Para enfrentamento da questão social o Serviço Social têm como referencial para a sua ação profissional o projeto ético político, que direciona a ação na garantia de acesso aos direitos, e não permitir a violação dos direitos sociais, principalmente o direito à educação, sendo que na legislação a criança e o adolescente é prioridade absoluta.

A inserção do Serviço Social na escola pode contribuir com ações que tornem a educação como uma prática de inclusão social, de formação da cidadania e emancipação dos sujeitos sociais. Ambos, tanto a escola como o Serviço Social, trabalham diretamente com a educação, com a consciência, com a oportunidade de possibilitar as pessoas que se tornem conscientes e sujeitas de sua própria história.

Amaro (1997) reflete que Educadores e Assistentes Sociais compartilham desafios semelhantes, e tem na escola como ponto de encontro para enfrentá-los. Tem-se a necessidade de fazer algo em torno dos problemas sociais que repercutem e implicam de

forma negativa no desempenho do aluno e leva o educador pedagógico a recorrer ao Assistente Social.

É importante ressaltar que o profissional de Serviço Social, inserido na escola, não desenvolve ações que substituem aquelas desempenhadas por profissionais tradicionais da área de Educação. Sua contribuição se concretiza no sentido de subsidiar, auxiliar a escola, e seus demais profissionais, no enfrentamento de questões que integram a pauta da formação e do fazer profissional do Assistente Social, sobre as quais, muitas vezes a escola não sabe como intervir. Pois trabalha no sentido educativo frente às mudanças sociais, podendo desenvolver um trabalho de articulação e operacionalização, de interação de equipe, de busca de estratégias de proposição e intervenção, resgatando-se a visão de integralidade e coletividade humana e o real sentido da apreensão e participação do saber, do conhecimento.

### **3.1. A Contribuição da prática do Assistente Social.**

O profissional de Serviço Social por possuir preparação técnica-metodológica diante das situações da questão social, reforça a importância deste serviço dentro das escolas atuando em uma equipe interdisciplinar, que trabalhará não somente com base na política educacional do binômio educando e família. Como também no ramo dos direitos sociais, construção de um projeto político-pedagógico voltado para a ampliação e garantia de direitos. Além de ser um elo na mediação entre os programas de transferência de renda e complementares.

Para o Assistente Social a educação também é uma questão social, pois ele tem o compromisso com a população em garantir o acesso aos direitos sociais. Sendo a educação um direito, o assistente social tem um campo de possibilidades para desenvolver um trabalho junto às escolas na relação com estudantes, suas famílias e com os profissionais que atuam nesta área.

Na práxis profissional do Assistente Social, no caso da política de educação sua atuação é de intersetorialidade das outras políticas de forma a garantir a participação cidadã em todos os processos ao acesso destes aos seus direitos sociais. Assim uma ação interdisciplinar requer construir uma prática que possa dialogar no fortalecimento das

redes de sociabilidade e de acesso aos serviços sociais e dos processos sócio-institucionais. E com a presença do assistente social nesta equipe, tem como proposta, a fundação de uma educação cidadã articulada às relações da vida social favorecendo a efetivação de uma política de educação digna, justa, acolhedora e acessível na defesa dos direitos sociais e humanos.

### **3.2. Contribuição da Prática e Demandas do Assistente Social.**

Segundo Almeida (2000), as demandas provenientes do setor educacional, no que se refere a sua ação ou ao fazer profissional do Serviço Social, recaem em diversas situações. Tem-se assim necessidade do trabalho com crianças e adolescentes, através de projetos como o Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto, como prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990). Inclui-se, também neste contexto a importância na participação das famílias, por meio do desenvolvimento de ações, como trabalho de grupo e, com os próprios professores da Unidade de Ensino, podendo ainda promover reuniões interdisciplinares para decisões e conhecimento a respeito de determinadas problemáticas enfrentadas pela comunidade escolar. Isso tudo, sem deixar de lado a ação junto ao campo educacional, mediada pelos programas e ações assistenciais que tem marcado o trabalho dos profissionais do Serviço Social.

Conforme o CFESS (2001), os problemas sociais a serem combatidos pelo assistente social na área da educação são: baixo rendimento escolar, evasão escolar, desinteresse pelo aprendizado, problemas com disciplina, insubordinação a qualquer limite ou regra escolar, vulnerabilidade às drogas, atitudes e comportamentos agressivos e violentos (CFESS, 2001, p.23).

Para Martins, os objetivos da prática profissional do Serviço Social no setor educacional são: contribuir para o ingresso, regresso, permanência e sucesso da criança e adolescente na escola, favorecer a relação família-escola-comunidade ampliando o espaço de participação destas na escola, incluindo a mesma no processo educativo, ampliar a visão social dos sujeitos envolvidos com a educação, decodificando as questões sociais, proporcionar articulação entre educação e as demais políticas sociais e organizações do terceiro setor, estabelecendo parcerias, facilitando o acesso da comunidade escolar aos seus direitos (MARTINS, 1999, p.60).

Desta maneira, a prática do Serviço Social na escola se concretiza nas seguintes atribuições: melhorar as condições de vida e sobrevivência das famílias e alunos, favorecer a abertura de canais de interferência dos sujeitos nos processos decisórios da escola (os conselhos de classe), ampliar o acervo de informações e conhecimentos, a cerca do social na comunidade escolar, estimular a vivência e o aprendizado do processo democrático no interior da escola e com a comunidade, fortalecer as ações coletivas, efetivar pesquisas que possam contribuir com a análise da realidade social dos alunos e de suas famílias, maximizar a utilização dos recursos da comunidade, contribuir com a formação profissional de novos assistentes sociais, disponibilizando campo de estágio adequado às novas exigências do perfil profissional (MARTINS, 1999, p.70).

#### **4. Integração das Políticas Públicas e o Serviço Social**

O Brasil vive um tempo de afirmação das políticas públicas, com a adoção de sistemas institucionais que apresentam, nos últimos anos, níveis crescentes de integração, envolvendo as três esferas de governo – a União, os Estados e os Municípios – e de democratização, com o fortalecimento do controle social, através das conferências, dos conselhos e da participação popular direta. Esses arranjos institucionais têm possibilitado a universalização de direitos fundamentais à saúde, à educação, à seguridade social. A implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – tendo como foco a família – e o Programa Bolsa Família, ao estabelecer o direito à renda e exigir a frequência à escola e a centros de saúde, são novos exemplos nesta trajetória de enfrentamento das questões sociais de forma integrada, com impacto redistributivo e melhoria da qualidade de vida. Contudo, guardam ainda enormes desafios. Os problemas sociais não podem ser enfrentados como situações autônomas, sem relação com as causas estruturais que os produzem. Assegurar o direito à educação significa garantir o acesso e a permanência das crianças e adolescentes na escola, discussão que, obrigatoriamente, atravessa temas da realidade social, política, econômica e cultural brasileira. É dentro dessa complexidade que devemos buscar cada vez mais a integração das políticas setoriais, o entrelaçamento de respostas ainda hoje muito segmentadas às necessidades sociais, para potencializar os resultados.

## **5. Viabilidade da Inserção do Assistente Social nas Escolas**

Considerando que com criação da LDB - Lei de diretrizes e Bases de Educação Nacional Nº 4024 de 1961, revogada pela Lei LDB Nº 9394/96, alguns municípios buscaram inserir o Assistente Social na educação conforme disposição e amparo pela lei LDB/61.

### *TÍTULO XI - Da Assistência Social Escolar*

*Art. 90. Em cooperação com outros órgãos ou não, incumbe aos sistemas de ensino, técnica e administrativamente, prover, bem como orientar, fiscalizar e estimular os serviços de assistência social, médico-odontológico e de enfermagem aos alunos. (Revogado pela Lei nº 9.394, de 1996).*

*Art. 91. A assistência social escolar será prestada nas escolas, sob a orientação dos respectivos diretores, através de serviços que atendam ao tratamento dos casos individuais, à aplicação de técnicas de grupo e à organização social da comunidade. (Revogado pela Lei nº 9.394, de 1996).*

Atualmente tramita na Câmara Federal dos Deputados o Projeto de Lei nº 3.688/2000 do Deputado Federal José Carlos Elias PTB/ES) e justificativa respectivamente, que:

*“Dispõe sobre a introdução de Assistente Social no quadro de profissionais de educação em cada escola”.*

*Art. 1º As escolas públicas terão assistente social em seus quadros profissionais.*

*Parágrafo único. A função do (a) profissional de assistência social na escola está voltada para o acompanhamento dos alunos na escola e em sua comunidade.*

*Art. 2 A implementação da determinação contida no art. 1º desta Lei dar-se-á gradualmente até o prazo máximo de cinco anos.*

*Art. 39 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Justificativa: As taxas de evasão e repetência escolar, principalmente no Ensino Fundamental, infelizmente têm-se mantido constantes nos últimos anos. Sabemos que um dos fatores fundamentais que causam o fracasso escolar está diretamente*

*relacionado às precárias condições socioeconômicas e culturais da família das crianças com dificuldades de aprendizagem. O constante acompanhamento do (a) assistente social, como profissional especializado, visa ajudar à família e ao estudante a buscarem a redução das negativas consequências advindas das dificuldades existentes. Tal atuação terá reflexos na diminuição da evasão escolar e servirá de apoio à ação do (a) professor (a), trazendo como resultado sensíveis melhorias nos níveis de aprendizagem dos estudantes. Além disso, será também de grande importância a atuação deste profissional na prevenção ao uso de drogas. A gravidade dos problemas enfrentados nas escolas e a urgente necessidade de oferecer alternativas para o seu encaminhamento levam-me a esperar significativo apoio de meus pares para a aprovação deste projeto de lei.*

Este Projeto de Lei - PL apresentado em 2000 na Câmara dos Deputados. Tramitou na casa até 2007, quando foi aprovado e encaminhado ao Senado Federal. Com o número de PLC 060/2007, o projeto também passou por diversas comissões no Senado até novembro de 2009, quando foi apreciado e aprovado pela casa com emendas, da necessária alteração do termo "profissionais de assistência social", que constava no projeto original, para "profissionais de serviço social". O PL foi então devolvido para a Câmara Federal, que desde então analisa novamente a matéria, com as emendas. Consta aprovado pelas Comissões de Seguridade Social e Família, de Educação e Cultura e Constituição de Justiça e Cidadania, porém o PL foi retirado da pauta em 2013. Quando aprovado em plenário será encaminhado para sanção presidencial.

Na assembleia Legislativa do Estado de São Paulo o Projeto de Lei nº 442/2007, aprovado com substitutivo de fls. 8, apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, obteve a seguinte redação final: “*Autoriza o Poder Executivo a implantar, nos quadros funcionais das instituições públicas de Ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, os cargos de Psicólogo, Psicopedagogo e Assistente Social, e dá outras providências*”. Em seu trâmite final recebeu o Veto do Governador Geraldo Alckmim. Sobre a matéria existem várias proposituras e indicações de diversos deputados encaminhando ao Governador solicitando implantação de Assistente Social nas escolas.

Segundo levantamento realizado no Município de Botucatu, interior do Estado de São Paulo, com aproximadamente 130 mil habitantes. A estrutura educacional da rede pública municipal de ensino é composta por 21 (vinte e um) Centros de Educação Infantil – CEI, etapas 1 e 2 de 04 a 05 anos de idade com 4.843 alunos, 18 (dezoito) escolas de Ensino Municipal de Ensino Fundamental –EMEF 1, do 1º ao 5º ano, para as idades de 06 a 10 anos, com 6.588 alunos, e dessas (04) escolas desenvolve o Ensino Fundamental 2, do 6º ao 9º ano para as idades de 10 a 14 anos, com 1.580 alunos.

A rede pública estadual de ensino é composta por 14 escolas de Ensino Fundamental 2, do 5º ao 9º ano para as idades de 10 a 14 anos, incluso nessas escolas o ensino médio, do 1º ao 3º ano para as idades de 15 aos 17 anos.

Quanto a inserção de Profissionais Assistente Social na rede municipal de ensino de Botucatu, o requerimento nº 1127, aprovado na sessão ordinária de 14/10/2013, na Câmara Municipal de Botucatu, solicitando informações sobre as atribuições e atuações práticas dos profissionais Assistentes Sociais e Psicólogos lotados na Secretaria Municipal de Educação, quantidade de profissionais Assistentes Sociais e Psicólogos em exercício lotados na Secretaria Municipal de Educação e distribuição dos mesmos na Secretaria Municipal de Educação e na rede pública municipal de ensino, de acordo com o tipo de atividade. A resposta do requerimento nº1127 datado em 22/10/2013 do executivo informa que a Secretaria Municipal de Educação tem lotado 02 (duas) Assistentes Sociais para realização do atendimento de toda a rede municipal.

### **5.1 Viabilidades financeira de ampliação de Profissional Assistente Social na Rede Municipal de Botucatu.**

Considerando que a rede pública municipal de ensino de Botucatu tem apenas 02 (duas) Assistentes Social no quadro de funcionários lotados na secretaria de educação a qual atende toda a rede, e considerando que a proposta do presente trabalho é a inserção deste profissional nas escolas pública. No município de Botucatu, como objeto de pesquisa e análise para ampliação do quadro e contratação de Assistente Social devemos considerar sua viabilidade, a partir do necessário planejamento orçamentário para compor as peças orçamentária do Plano Plurianual -PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária LDO, bem como observação a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF dos

índices permitido dos gastos com a folha de pagamento como demonstrado nas aulas do curso de Gestão e Políticas Públicas.

Os dados extraídos da Prestação de Contas das Finanças referente ao exercício de 2013, apresentada pela Prefeitura de Botucatu em audiência Pública realizada na Câmara Municipal de 26 de Fevereiro de 2014, informou que a receita corrente líquida do ano de 2013 somou o valor de R\$ 263.928.324,75. E que o limite percentual da folha de pagamento de todos os servidores municipal fechou em 39,12% representando R\$ 103.240.760,06 no ano de 2013, ou seja bem abaixo do limite prudencial de 51,30% e máximo legal de 54%. Os investimentos na educação foram de 53.390.384,48, representando 27%, ou seja acima do percentual exigido pela LRF que é 25%.

Com no base no último concurso público de Botucatu publicado no Semanário Oficial nº 1241 de 20 de Dezembro de 2013, para vários cargos, o referente a contratação de assistente social para a Secretaria de assistência social, o salário oferecido foi o valor de R\$ 2.072,45 acrescendo o percentual dos encargos trabalhista – RPTS de 11,54%, o profissional custaria ao município R\$ 2.311,61,00/ mês, e R\$ 30.050,93 ano, incluso 13º salário para a Prefeitura, 40 h semanais.

Considerando que em Botucatu a rede municipal é composta de 39 escolas municipais entre ensino infantil e fundamental, uma Assistente Social para cada uma destas escolas, teriam o custo total de R\$ 1.171.986,64 ano, que elevaria o índice percentual da folha de pagamento em 39,54 baseados nos dados exercício de 2013.

## 6. Conclusão

Com o objetivo em demonstrar a importância de inserir o profissional Assistente Social na equipe das escolas públicas, o caminho inicial que embasou o presente trabalho demonstrou que historicamente com o advento do capitalismo, a educação brasileira se desenvolveu com influência da classe dominante, onde a formação educacional e ideológica era controlada para responder as demandas do capital, pois a concepção de homem, trabalho e educação foi em função das relações sociais de produção.

Diferentemente desta concepção, a classe trabalhadora compreendia que o objetivo educacional deveria conceber o homem na sua totalidade enquanto sujeito histórico com suas múltiplas necessidades. Com uma formação integral considerando seu desenvolvimento físico, político, social, cultural, filosófico, profissional e afetivo.

Assim a realidade social no processo educacional não pode ser compreendida como algo parado, pois os problemas sociais decorrentes devem ser enfrentados relacionando as causas que os geraram. Visando assegurar o direito a educação com acesso e permanência das crianças na escola, formando-os para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e participação na sociedade como preconiza as leis da CF (1988), ECA (8069/90) e LDB (9.394/96).

No espaço da escola se expressa as contradições e o reflexo dos problemas sociais, os conflitos, limites, mas também as esperanças e possibilidades sociais. A escola sendo uma porta de entrada comunitária deve cumprir o seu papel pedagógico, político e de socialização. Em sintonia e respeito com a realidade social, cultural e econômica dos seus alunos, bem como na comunidade na qual a escola está inserida. Partindo da escola a iniciativa em propiciar a participação da família no processo sócio pedagógico da escola, cumprindo assim sua função social.

Nesta perspectiva, a proposta de inserção do Serviço Social nas escolas leva em consideração que tanto a escola como o Serviço Social trabalha com a educação e com a consciência oportunizando para que os sujeitos se tornem conscientes de sua própria história, compartilhando desafios semelhantes.

Destacando que o Assistente Social não substitui ações já desempenhadas por profissionais da educação, pois sua contribuição integra a pauta da formação e do fazer

do Assistente Social, no sentido educativo frente as mudanças sociais, em equipe interdisciplinar, na busca de estratégias de intervenção principalmente em torno dos problemas sociais que repercutem de forma negativa no desempenho do aluno. O Assistente Social possui formação técnica-metodológica diante das questões sociais, com compromisso em garantir o acesso aos direitos sociais, e tendo a educação como um direito social.

Sua práxis na política educacional também atua na integração de outras políticas, bem como na intersetorialidade e na mediação entre programas de transferência de renda, haja visto que o Brasil vive um momento de afirmação e democratização das políticas públicas, integração dos entes federados e formas de controle social. O que reforça a necessidade de potencializar os resultados com a integração das políticas sociais.

Neste contexto o Assistente Social nas escolas, contribuirá a fundação de uma educação cidadã articulada às relações da vida social favorecendo a efetivação de uma política de educação digna, justa, acolhedora e acessível na defesa dos direitos sociais e humanos.

Na pesquisa de análise de viabilidade verificamos que a primeira Lei Diretrizes e Bases-LDB/61, garantia Assistência Social nas Escolas, porém após 34 de vigência essa lei foi revogada pelo governo neoliberal do FHC através da LDB/96, que sobre este tema a educação deve cumprir sua função social, porém sem regulamentação de como a função social se desenvolve na prática, principalmente no ambiente escolar.

O Projeto de Lei nº 3.688/2000 tramitando na Câmara Federal que *Dispõe sobre a introdução de Assistente Social no quadro de profissionais de educação em cada escola* vislumbra a possibilidade das nossas escolas brasileiras de educação básica contar com profissional Assistente Social na equipe, devido ao trâmite final que se encontra. Porém o dificultador para os Estados e Município refere-se as discussões dos custos em fazer parte da dedução dos gastos constitucional de 25% como fonte dos recursos inclusive do FUNDEB- Fundo Nacional da Educação Básica, ponto que contraria a categoria educacional, sem a compreensão de uma visão ampla da Educação cidadã inclusiva.

Considerando a autonomia orçamentária dos Estados e Municípios, verificamos que na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, buscou-se a inclusão de Assistente Social na rede Estadual de ensino através de Projeto de lei autorizativo aprovado pelos deputados na Assembleia, porém vetado pelo Governador Geraldo Alckmim, julgando inconstitucional. Fato que demonstra o não interesse pelo executivo sobre a matéria.

Para o município de Botucatu a proposta demonstra viabilidade de execução no campo orçamentário devido aos dados e resultados obtidos na pesquisa, levando em consideração que o número de escolas e a quantidade de duas Assistente Social para toda rede de acordo com o número de alunos, se faz necessário ampliação do quadro, inclusive por atender a Lei de Responsabilidade Fiscal com grande margem percentual permitido para a folha de pagamento.

Com base neste estudo será proposto a elaboração de projeto de lei autorizativo na Câmara Municipal de Botucatu, solicitando ao executivo a ampliação da inserção de Assistente Social na rede municipal de ensino. Com possibilidade de inserção gradual conforme número de alunos por escola e carga horária de trabalho, sendo necessário alteração do planejamento orçamentário a constar no PPA e LDO.

No entanto como o executivo municipal é governo neoliberal do PSDB, e o número de vereadores da base aliada do governo é maioria, isso demonstra um dificultador inicial na aprovação do projeto de Lei que posteriormente também dependerá do interesse do governo municipal sobre a proposta.

## 7. Bibliografia

ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira. O Serviço Social na educação. In: Revista Inscrita, nº 6. Brasília, 2000.

ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira. A educação como direito social e a inserção dos Assistentes Sociais em estabelecimentos educacionais. Cartilha – O Serviço Social e a Política Pública de Educação. Minas Gerais, 2005.

AMARO, Sarita Teresinha Alves. Serviço Social na escola: o encontro da realidade com a educação. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 1997.

CFESS. Serviço Social na Educação. Grupo de estudos sobre o Serviço Social na Educação. Brasília: 2001.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Política educacional e questão social. Em foco: o Serviço Social e a Educação. 3. ed. CFESS, 2006.

MARTINS, Eliana Bolorino Canteiro. O Serviço Social na área da Educação. In: Revista Serviço Social & Realidade. V 8 Nº 1. UNESP, Franca: São Paulo, 1999.

Assembleia Legislativa de Estado de Minas Gerais matéria disponível em: <http://www.andrequintao.com.br>

BOTUCATU. Secretaria Municipal de Educação: disponível em <http://www.educatu.gov.br>

BOTUCATU. Câmara Municipal de Botucatu: disponível em <http://www.camarabotucatu.sp.gov.br>

BRASIL. Projeto de Lei nº 3.688/2000. Câmara Federal: disponível em, <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=20050>

SÃO PAULO. Projeto de Lei nº 442, DE 2007. Dispõe sobre a implantação nos quadros funcionais das Escolas Estaduais do Estado de São Paulo de um Psicólogo e de um Assistente Social, visando prover assistência, atendimento e encaminhamento de educandos e educadores em situações que envolvam tais especialidades. Assembleia legislativa do Estado de São Paulo: disponível em <http://www.al.sp.gov.br>